



Processo: 2024/1207

Abertura: 11/04/2024 13:41:32 **Previsão:** 26/04/2024

Estado: Encaminhado

Tipo de Processo: PROCESSO LICITATÓRIO

Tipo de Solicitação: Solicitações - 1

Solicitação:

DFD nº 006/2024 - Secretaria de Obras. Abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte de Máquinas com Caminhão Prancha, para o ano de 2024.

Canal de Abertura: Presencial
Forma de Tramitação: Física

Observações:

REQUERENTE

Nome: Departamento: SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO - Setor: Secretários - Funcionário: ANGELO CESAR DIDONE

Idade:

CPF/ CNPJ: 415.792.160-72

Bairro:

E-mail:

Endereço:

Celular:

CEP:

Telefone:

Celular:

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 **Situação:** Aberto **Estado:** Encaminhado **Encaminhamento:** 11/04/2024

DESTINO

Órgão: GABINETE DO PREFEITO - 2

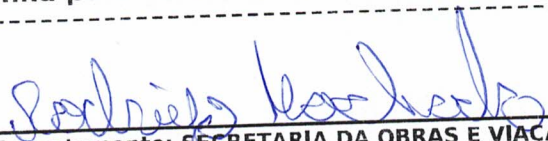
Setor:

Seção: Poder Executivo - 1

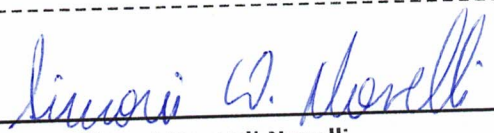
Funcionário: EDSON LUIZ ROSSATTO - 1642

Atendente: Simoni Dezordi Novelli

Senha para consulta via Internet: 438436


Departamento: SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO - Setor:
Secretários - Funcionário: ANGELO CESAR DIDONE

REQUERENTE

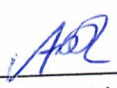

Simoni Dezordi Novelli

ATENDENTE

A Secretaria Municipal de Obras, vem através do presente solicitar que seja aberto processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte de Máquinas com Caminhão Prancha, para o ano de 2024, a serem utilizados pela presente Secretaria, conforme previsto no Plano Anual de Contratação – PAC da Secretaria. Segue abaixo tabela de itens com quantitativos.

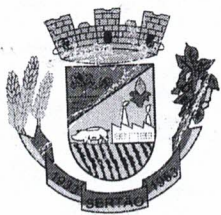
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE
Caminhão Prancha para transporte de máquinas leves e pesadas até 23.000 Kg.	50 HORAS	200 HORAS	HORAS

Sertão/RS, 11 de abril de 2024


Ângelo César Didoné
Secretário Municipal de Obras

*Mo Sr. Tarciso da Silva por
Antônio por ce.
15/04/2024*

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal Sertão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Secretaria Municipal de Obras e Viação

ETP Nº 06/2024

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: serviços de hora máquina de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas do Município com capacidade para até 23 toneladas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Sertão/RS, conta com longa extensão/faixa territorial, sendo a Secretaria de Obras e Viação responsável, entre outros inúmeros serviços, pela manutenção da nossa malha viária, ou seja, nossas estradas vicinais.

Nesse contexto, somente em caráter complementar, de referir que o Município conta com vasto parque de máquinas, sem contudo, possuir caminhão prancha, para em algumas situações realizar o transporte de máquinas pesadas dentro da faixa territorial do Município.

Nesse contexto, visto a singeleza do assunto, faz se necessária a realização/contratação de empresa especializada no transporte de máquinas pesadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há no PAC previsão específica para contratação dos serviços pretendidos, haja vista disponibilidade orçamentaria para prestação de serviços de natureza similar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação dos serviços pretendidos tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente aquisição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O objeto ora postulado é definido segundo: descritivo, quantidade mínima e máxima conforme tabela demonstrativa abaixo:

Item	objeto	Unid. de medida	Qtd. Mínima	Qtd Máxima
01	Serviços de transporte com caminhão	Hora	50	200

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



prancha com capacidade para até 23 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista habilitado.			
---	--	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Em tratativas verbais com demais Secretarias/Setores, com vistas a realização do transporte de maquinário pesado, cabe tão somente, neste momento, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços pretendidos pelo Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

No tocante a estimativa da contratação, valor de mercado, por ser objeto comumente contratado por inúmeras Prefeituras gaúchas, estar-se-á limitando o valor máximo a ser aceito, ao porte unitário de R\$ 328,83 (trezentos e vinte e oito reais com oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 65.766,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais). Em justificativa ao valor retro mencionado, informamos que o mesmo decorre de média aritmética entre os três menores valores abaixo relacionados:

- PM de Pareci Novo/RS, que através do Pregão Eletrônico 17/2023, homologado em 14/07/2023, realizou a contratação de objeto similar: "SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA C/MOTORISTA, PARA ATÉ 25T SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA COM MOTORISTA, CAMINHÃO PRANCHA SEMI REBOQUE PARA ATÉ 25 TONELADAS, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, RS, SEM LIMITE DE DISTÂNCIA". Ao valor por hora de R\$ 429,50. Disponível em: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1073649,19,10,&cs=1Zp39h3vkUIG4dyUYSJh7N2qVMkl

- PM de Anta Gorda/RS, que através do Pregão Presencial 05/2023, homologado em 11/04/2023, realizou a contratação de objeto similar: "SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14T 6,0M DE COMPRIMENTO E 2,3M DE LARGURA". Ao valor por hora de R\$ 250,00. Disponível em: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1037192,19,10,&cs=1gTRNwYHDZxfPdiz2gzgb5_1JJCs

- PM de Arroio Grande/RS, que através do Pregão Eletrônico 12/2023, homologado em 01/03/2023, realizou a contratação de objeto similar: "Locação de caminhão Prancha para transporte de máquinas, com potência mínima 250 cv, 03 eixos, tração 6x2, carga útil mínima de 15 toneladas regulamentada conforme legislação vigente aplicável, possuir horímetro, com fornecimento de combustível, motorista, custo de manutenção será de responsabilidade da empresa. Ano não inferior a 2010". Ao valor por hora de R\$ 307,00. Disponível em: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1030936,19,10,&cs=1F0DevNySOmv7BV3mFUjWiHsqNiA

"TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS"



Obs: Segue em anexo extrato de disponibilidade orçamentária, para o volume de 50 horas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta, de forma clara e objetiva, tendo em vista a singeleza da situação em comento é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços pretendidos pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, bem como, considerando a natureza do objeto, ou seja, 01 (um) único objeto, que o mesmo não é possível de fracionamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Ângelo Didoné.

FISCAL: Joel Ales Alves.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessária ao recebimento dos itens:

Obs: Portaria de nomeação do Gestor e Fiscal em anexo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará as condições necessárias a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Município, bem como, prazos de realização do serviço, pagamento, vigência mínima entre outras situações.

Obs: Seguem documentos da empresa que apresentou o menor valor na busca de orçamentos prévios.

Sertão/RS, 11 de abril de 2024.

Ângelo Didoné
Sec. Municipal de Obras e Viação

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas do Município com capacidade para até 23 toneladas.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Sertão/RS, conta com longa extensão/faixa territorial, sendo a Secretaria de Obras e Viação responsável, entre outros inúmeros serviços, pela manutenção da nossa malha viária, ou seja, nossas estradas vicinais.

Nesse contexto, somente em caráter complementar, de referir que o Município conta com vasto parque de máquinas, sem contudo, possuir caminhão prancha, para em algumas situações realizar o transporte de máquinas pesadas dentro da faixa territorial do Município.

Nesse contexto, visto a singeleza do assunto, faz se necessária a realização/contratação de empresa especializada no transporte de máquinas pesadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/REFERÊNCIA DE VALOR, TIPO DE APURAÇÃO E ORÇAMENTO:

Item	Objeto	Unid. de medida	V. Referência	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Serviços de transporte com caminhão prancha com capacidade para até 23 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista habilitado.	hora	R\$ 328,83	50 horas	200 horas

Obs: Não haverá o pagamento de hora máquina de transporte "morta". Ou seja, somente haverá o pagamento das horas que o caminhão prancha estiver realizando o transporte de máquinas pesadas.

3.2. Para participação no pretense processo licitatório, os licitantes deverão apresentar proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e demais informações necessárias, devendo conter no mínimo:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que disponibilizará equipamento e operador conforme solicitado neste edital. Apresentando descrição do equipamento (ano/modelo, peso, capacidade de carga entre outras características);
- LOCAL, DATA E ASSINATURA.

3.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

"TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS"



4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Para habilitar-se no pretense processo licitatório a ser lançado, o(s) licitante(s) deverão apresentar:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



5.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

5.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

5.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do objeto;

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

6.3. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos serviços fornecidos;

6.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

6.6. A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dia, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

6.7. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

6.8. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços;

6.9. Durante a execução dos serviços o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação dos serviços;

6.10. A licitação/contrato deverá ter duração de 12 meses. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades da municipalidade, devendo a empresa a ser contratada atender aos pedidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria de Obras e Viação), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal;

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

- 07.07.01.0010.2071.3.3.90.39.00.00.00

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Joel Ales Alves, e como Gestor, a Sr. Ângelo Didoné.

Sertão/RS, em 11 de abril de 2024.

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão




Ângelo Didoné - Sec. Municipal de Obras e Viação

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”

Av. Getúlio Vargas, 563 – CEP 99170-000- Sertão/RS
Fone (54) 3345.1295 – 3345.1836/ Site: www.sertao.rs.gov.br